CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2023.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000090/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A.D. COSTA (AM ENTRETENIMENTO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 081.686.093.95 e portador de identidade nº 4.087.361 SSP/PI.

CONTRATADO - A.D. COSTA (AM ENTRETENIMENTO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS) estabelecida na PC das bandeiras, S/N, Centro, situada na cidade de Dom Inocêncio, inscrita no CNPJ sob nº 21.828.636/0001-04, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). **ADÃO DIAS COSTA**, inscrito no CPF Nº 027.006.063-45 e RG 5.034.059 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** conforme o Convite nº 001/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Este contrato tem como objeto **a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE USO TEMPORÁRIO POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES FESTIVAS E POPULARES NO PERÍODO DE 01 A 13 DE JUNHO DE 2022, ALUSIVAS A SANTO ANTONIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI**, tudo em conformidade com o Convite nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS: É parte integrante deste Contrato Administrativo a seguinte documentação:

Condições gerais do contrato definidas na Lei nº 8666/93 e as alterações decorrentes;

Convite nº 001/2023 e seus anexos;

Documentos de habilitação e proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados;

Documentos de habilitação e proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados;
Especificações Técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste Contrato é de **R$ 133.043,00 (cento e trinta e três mil e quarenta e três reais)**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA; o valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos para execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão consoante as seguintes informações:

FONTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – MANUT.DA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o dia 31 de Dezembro de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA OITAVA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA NONA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços solicitados pela a Contratante serão executados pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor **ADÃO ALVES DA ROCHA**, portador do RG de nº 38.984.751-3 SSP/SP como o fiscal dopresente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Convite nº 001/2023 e Lei Federal n.º 8.666/93 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Convite nº 001/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

Por estarem de acordo, justos e contratados, assinam-no em 03 (três) vias, este Termo Contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guaribas - Piauí, em 23 de Janeiro 2023.

Cristiano matias de Andrade

CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adão Dias Costa

A.D. COSTA (AM ENTRETENIMENTO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS)
ADÃO DIAS COSTA

TESTEMUNHA:

1 - Murilo Henrique C. Morais
CPF: 071.495.333-76

2 - Natalia Dias Silva
CPF: 036566 943-11

Id:10EF2315E6092C0F

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS, SERVIÇOS/PROGRAMAS, DEMONSTRATIVO GESTÃO PBF E DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS do Governo Federal através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Batalha/PI para o exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BATALHA - PIAUÍ, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de Janeiro de 2023, no uso da competência que lhe confere no art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - **Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS,**

CONSIDERANDO:

• A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

• A Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

• A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

• Que o DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS, SERVIÇOS/PROGRAMAS, DEMONSTRATIVO GESTÃO PBF E DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário- MDSA para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social;

• Ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar parecer favorável, aprovando integralmente ao Plano de Ação para DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS, SERVIÇOS/PROGRAMAS, DEMONSTRATIVO GESTÃO PBF E DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS do Governo do Federal, para ano de Exercício 2019.

Art. 2 º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

BATALHA - PI, 24 DE JANEIRO DE 2022

Dedila Castro Sampaio
DEDILA CASTRO SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id:0047E17183912BB0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023
REF: CONVITE Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 0000000000/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado: A.D. COSTA (AM ENTRETENIMENTO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS)** CNPJ nº. 21.828.636/0001-04, com endereço na PC dos bandeiras, S/N, Centro, situada na cidade de Dom Inocêncio. **Data Assinatura:** 23 de janeiro de 2022. **Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE USO TEMPORÁRIO POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES FESTIVAS E POPULARES NO PERÍODO DE 01 A 13 DE JUNHO DE 2022, ALUSIVAS A SANTO ANTONIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - P.** **Valor Global: R$ 133.043,00 (cento e trinta e três mil e quarenta e três reais). Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2023. **Fundamento:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **Fonte de Recurso:** UNID ORÇAMENT: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2006.0000 – MANUT.DA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO, 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FTE REC: 500, -, consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI, 23 de janeiro de 2023. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração, e pela Contratada ADÃO DIAS COSTA através de seu Proprietário.

Id:0471B1DA9C2F2998

ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Rua Emílio Baille, sn – Centro – Edifício Patrício Sabiá
Bonfim do Piauí – PI – CNPJ. 41.522.210/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

DISPENSA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 220.192.001/23-76

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de mobiliário escolar (mesas e cadeiras) destinados Unidade Escolar Tiburtino Dias de Sousa pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonfim do Piauí/PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: Ipê Indústria de Moveis Eireli localizada na Rua Empresário Edimando Normando Mesquita, nº 9660, Quadra J, Polo Empresarial Sul, Galpão 02, Bairro Pedro Mílde CEP.: 64.006-100 Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.817.864/0001-60.

VALOR: R$ 54.019,90 (cinquenta e quatro mil, dezenove reais e noventa centavos).

FONTE DE RECURSO: FUNDEB, FPM, ICMS e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Viana Pindaíba - Contratante e Bruno Magalhães Normando - Contratada.

Id:05D4F752F9B92A92

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Termo de Posse do Suplente de Vereador Benilson de Sousa do Partido Progressistas - PP.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2023 as dez horas na Casa Legislativa de Brasileira, Estado do Piauí, compareceu o Senhor Benilson de Sousa diplomado pelo Partido Progressistas, candidato de 2º Suplente de Vereador deste município nas eleições de 15 de novembro de 2020, sendo convocado em decreto de janeiro de 2023 para tomar posse como Vereador em cumprimento do Artigo 39 da Lei Orgânica e tendo em vista o 1º suplente Augusto Silva Freitas ter nomeado para a Secretaria do Meio Ambiente do município, conforme Artigo 38 § 1º. O Senhor Presidente da Câmara Vereador Francisco Wilson Amaral Aquino Júnior convidou o Senhor Benilson de Sousa para prestar o juramento "Prometo cumprir manter, defender e fazer cumprir a Constituição da República, do Estado, do município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo com a inspiração da democracia e da legitimidade". Após o juramento o Senhor Presidente empossou o diplomado e o mesmo tomou posse para o terceiro de Posse e tomando de pronto declarou empossado Vereador o Senhor Benilson de Sousa. E para constar lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado pelo Presidente, o Vereador Benilson de Sousa e demais Vereadores. Francisco Wilson Aquino Júnior